



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 07/2017**

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Núcleo de Apoio do Estudante e ao Professor da Universidade de Cruz Alta,

=====  
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 26 de abril de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Aprovar o Regulamento do Núcleo de Apoio ao Estudante e ao Professor da Universidade de Cruz Alta – NAEP.

**Artigo 2º.** A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Profª Drª Patrícia Dall'Agnol Bianchi  
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 26 de abril de 2017.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**Regulamento do Núcleo de Apoio ao Estudante e ao Professor – NAEP**

**Capítulo I – Da Definição**

**Art. 1º.** O Núcleo de Apoio ao Estudante e ao Professor – NAEP é um órgão integrante da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de Cruz Alta, responsável pelo apoio pedagógico, psicopedagógico e psicológico aos discentes da graduação, bem como suporte pedagógico e psicológico aos docentes da Instituição.

**Capítulo II – Dos Objetivos**

**Art. 2º.** Os objetivos do Núcleo de Apoio ao Estudante e ao Professor – NAEP compreendem:

- I** – Acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes com dificuldades de aprendizagem, oferecendo apoio psicopedagógico e psicológico com vistas a assegurar o sucesso acadêmico.
- II** – Oportunizar ao discente um espaço de apoio, escuta e reflexão individual e /ou coletiva.
- III** – Incentivar o desenvolvimento da pessoa humana através da utilização de seus próprios recursos e potencialidades.
- IV** – Promover a mediação no processo de ensino- aprendizagem entre docentes e discentes.
- V** – Oportunizar suporte pedagógico e psicológico ao trabalho docente, visando aperfeiçoar os processos educativos.
- VI** – Buscar a excelência no processo educacional, por intermédio das intervenções e orientações para uma prática docente qualificada.
- VII** – Utilizar os resultados da autoavaliação institucional como forma de melhorias dos processos educacionais retomando metodologias, avaliações e processos administrativo pedagógicos nos cursos de graduação.
- VIII** – Constituir espaço de acompanhamento bimestral do desempenho discente, visando propor nivelamento e reforço pedagógico para a efetivação da aprendizagem.
- IX** – Constituir espaço de acompanhamento contínuo dos resultados dos processos de avaliação dos cursos como auxílio e instrumento para a gestão de metodologias de ensino–aprendizagem.
- X** – Contribuir para a formação didático-pedagógica dos docentes da instituição.
- XI** – Subsidiar o Programa Pedagogia Universitária com as demandas diagnosticadas a partir do acompanhamento individual dos docentes e dos resultados da autoavaliação institucional.

**XII** - Colaborar no processo educacional de docentes que não tiveram formação pedagógica em sua formação profissional.

**XIII** – Oportunizar aos docentes, metodologias de avaliação dos processos de ensino- aprendizagem.

### **Capítulo III – Das Atribuições**

**Art. 3º.** São atribuições do Núcleo de Apoio ao Estudante e ao Professor – NAEP:

**I** – Atendimento psicopedagógico, pedagógico e psicológico aos docentes e aos discentes.

**II** – Organização de grupos de estudos e acompanhamento dos discentes com dificuldades de aprendizagem.

**III** – Identificação por intermédio de pesquisas e entrevistas sobre os hábitos de estudo, a organização do tempo, a concentração e os métodos de estudos dos discentes.

**IV** – Oferta de oficinas que contemplem as necessidades psicopedagógicas, psicológicas, sociais e profissionais dos discentes.

**V** – Acompanhamento dos discentes ao longo da graduação, assistindo-os em suas dúvidas e ansiedades, favorecendo o desenvolvimento pessoal, social e cultural essenciais à formação deste futuro profissional.

**VI** – Diálogo com os familiares, quando houver necessidade, para melhor orientar e acompanhar a demanda do discente.

**VII** – Orientação aos acadêmicos com transtornos emocionais que influenciam no processo de construir conhecimentos.

**VIII** – Diagnóstico por intermédio de pesquisas e entrevistas sobre a realidade institucional referente à prática docente.

**IX** – Oferta de apoio pedagógico ao docente, fundamentado na proposta pedagógica da Universidade de Cruz Alta, a fim de organizar estratégias facilitadoras dos processos de inclusão e de recuperação da aprendizagem.

**X** – Assessoramento aos coordenadores de curso nas demandas pedagógicas evidenciadas nos resultados da autoavaliação institucional.

**XI** – Análise dos resultados da autoavaliação institucional referentes aos processos pedagógicos, promovendo intervenções didático-pedagógicas.

**XII** – Acompanhamento aos coordenadores e corpo docente dos cursos a partir dos resultados dos processos ensino-aprendizagem dos acadêmicos, para que em caso de excesso de reprovações nas avaliações bimestrais, sejam (re)pensadas estratégias metodológicas de ensino-aprendizagem e possibilidades de recuperação dos conhecimentos na forma de propostas de programas de nivelamento aos alunos.

**XIII** – Contribuição na formação pedagógica dos profissionais liberais docentes da Universidade de Cruz Alta, através da oferta de formação pedagógica por meio de cursos específicos e cursos de especialização na área de metodologia do ensino superior.

**IX** – Orientação e apoio aos docentes e discentes na resolução de conflitos acadêmicos e de relacionamento interpessoal que interferem no desenvolvimento pessoal, profissional e no processo de ensino- aprendizagem.

#### **Capítulo IV – Da Composição**

**Art. 4º.** O Núcleo de Apoio ao Estudante e ao Professor – NAEP é composto por profissionais das seguintes áreas:

- I** – Pedagogia.
- II** – Psicologia.
- III** – Psicopedagogia.

**Art. 5º.** O Profissional integrante do Núcleo de Apoio ao Estudante e ao Professor – NAEP deve observar as seguintes competências:

- I** – Comprometimento com suas funções, envolvendo-se com responsabilidade, discrição e ética.
- II** – Sensibilidade para compreender as dificuldades dos solicitantes e capacidade para intervir.
- III** – Profissional com visão educacional que analisa, avalia e interpreta os fenômenos envolvidos no processo ensino - aprendizagem para tomada de decisão coerente de benefício coletivo.
- IV** – Sigilo quanto à identidade e problemática apresentadas pelos docentes e discentes que procuram o Núcleo de Apoio ao Estudante e ao Professor – NAEP.

**Parágrafo único.** O Núcleo de Apoio ao Estudante e ao Professor – NAEP realizará os atendimentos somente, e estritamente, dentro da Universidade de Cruz Alta para os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e docentes da Instituição.

**Art. 6º.** O(A) Coordenador(a) do Núcleo de Apoio ao Estudante e ao Professor – NAEP será indicado pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação, por período indeterminado.

#### **Capítulo V – Dos Registros de Acompanhamento**

**Art. 7º.** Os registros dos processos de acompanhamento e desenvolvimento das ações do Núcleo de Apoio ao Estudante e ao Professor – NAEP serão realizados através de fichas de acompanhamento, atas, dossiês e pesquisas.

**Art. 8º.** No decorrer do semestre, o(a) coordenador(a) do Núcleo de Apoio ao Estudante e ao Professor – NAEP realizará devolutivas das ações aos coordenadores de curso, diretores de centro e ao(à) Pró-Reitor(a) de Graduação.

### **Capítulo VI – Da Avaliação**

**Art. 9º.** A avaliação das ações desenvolvidas pelo Núcleo de Apoio ao Estudante e ao Professor – NAEP serão realizadas pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação em conjunto com os coordenadores de curso, professores e estudantes, tendo em vista identificar aspectos positivos, desafios e possibilidades de novas ações.

**Art. 10.** A avaliação das ações realizadas pelo Núcleo de Apoio ao Estudante e ao Professor – NAEP será realizada anualmente através do processo de autoavaliação institucional.

### **Capítulo VII – Das Disposições Finais**

**Art. 11.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação, e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário da Universidade de Cruz Alta.

**Art. 12.** O presente Regulamento poderá ser alterado por proposição do(a) coordenador(a) do Núcleo de Apoio ao Estudante e ao Professor – NAEP, do(a) Reitor(a), pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação e pelo plenário do Conselho Universitário.

**Art. 13.** O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário da Universidade de Cruz Alta.

Cruz Alta, 26 de abril de 2017.

Patrícia Dall’Agnol Bianchi  
Reitora

Solange Beatriz Billig Garces  
Pró-Reitora de Graduação

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 26 de abril de 2017.  
=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral.